



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO PARCIAL DO FÓRUM DA COMARCA DE TAUÁ, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8509270-12.2020.8.06.0000).**

**CT N.º 12/2021**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão e a empresa **PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA**, representada neste ato por Pedro Gabriel Coelho Ponte, portador da carteira de identidade n. 10.1000010-2, com endereço na Rua Nunes Valente, nº 3849, Bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.039.948/0001-08, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Administrativo n. 8509270-12.2020.8.06.0000, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**Parágrafo Único** – Fundamenta-se o presente Instrumento no Edital da Licitação sob modalidade RDC-e n. 01/2020 e, em especial, no Anexo I – Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, caderno de encargos e demais elementos pertinentes, bem como os documentos de habilitação e de proposta de preço, apresentados pela Contratada no RDC-e, em 23 de março de 2021, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei nº 15.306, de 08 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

***Cláusula Segunda – Do Objeto***

O objeto deste instrumento consiste na **contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de ampliação e adequação parcial do Fórum da comarca**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**de Tauá**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de maior desconto, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como nas informações contidas no Edital do RDC-e n. 01/2020, e seus anexos, todos, partes integrantes deste Instrumento.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

**Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes neste termo de contrato:

**§ 1º DO CONTRATANTE:**

- I. Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo definido **no §7º da Cláusula Quarta**.
- II. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- III. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- IV. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- V. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- VII. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- VIII. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- IX. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Contrato.

**§ 2º DA CONTRATADA:**

- I. Executar os serviços objeto deste Termo de Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- II. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- IV. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 horas, a contar do recebimento do pedido de informação.
- V. Equipe Técnica: a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo, 1 (um) engenheiro civil, 1 (um) mestre de obras devidamente qualificado e 1 (um) almoxarife, conforme o inciso II, parágrafo Quarto da Cláusula Treze (Das especificações).
  - a. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho bem como



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

**b.** As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**c.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

**d.** A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

**e.** Submeter, em tempo hábil, à aprovação do gestor do contrato, para posterior ratificação pelo seu superior, em caso de justificada necessidade de substituição, o nome do profissional substituto indicado para execução dos serviços, assim como os documentos que comprovem sua capacidade técnica. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Anexo I do Edital RDC-e 01/2020 (Projeto Básico). O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

**f.** Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.

**g.** Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), bem as determinações da NR-5, em especial, quanto à constituição da CIPA.

**g.1** Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento. Em caso de dispensa, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de sua não exigência devidamente fundamentada.

**VI. Procedimentos Legais. A CONTRATADA deverá:**

**a.** Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:

**a.1** Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento, bem como a eventuais contratados, sócio(s) e diretor(es);

**a.2** Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

**a.3** Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;

**a.4** Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;

**a.5** Atestação de conformidade do serviço executado;

**a.6** Apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

**a.7** Apresentação de certidão negativa de débitos junto aos governos Estadual e Municipal;

**a.8** Apresentação de certificado de regularidade do FGTS – CRF;

**a.9** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**b.** Ao final da execução dos serviços para o recebimento definitivo, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

**b.1** Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União –



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b.2** Certidão de regularidade junto ao INSS de toda a obra;

**b.3** Certidão de regularidade do FGTS;

**b.4** Certidão de quitação do INSS referente ao contrato;

**b.5** Certidão de regularidade junto ao Município onde a obra foi executada;

**b.6** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);

**b.7** Habite-se (se for o caso);

**b.8** Baixa da ART da execução dos serviços;

**b.9** Certidão de averbação da construção na matrícula do terreno em cartório.

**VII.** Procedimentos Administrativos: as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

**a.** A CONTRATADA deverá abrir Diário de obra para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

**VIII.** Providenciar antes do início dos serviços, objeto deste termo de contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

**IX.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços.

**a.** Antes do início material das obras, a CONTRATADA deverá apresentar o alvará de construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezoito (Das sanções Administrativas).

**b.** Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.

**X.** Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este termo de contrato.

**a.** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

**XI.** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

**XII.** Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste contrato.

**XIII.** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

**a.** Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA de pronto os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

**b.** A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

**c.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei 8.666/93).

**d.** A CONTRATADA também será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93).

**e.** A CONTRATADA não poderá transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

**XIV.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio do responsável pela Gerência de Engenharia, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.

**a.** Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida “*in loco*” pela CONTRATADA.

**b.** No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, ressalvado o disposto na Cláusula Vinte e Um (Das Discrepâncias e Interpretações), prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.

**c.** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

**d.** Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

**XV.** A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.

**XVI.** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução da obra, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.

**XVII.** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no projeto elaborado, no contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

**XVIII.** Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.

**XIX.** Manter, durante a vigência deste contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme inciso V, alínea “e” deste parágrafo.

**XX.** Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da “Garantia de cumprimento do contrato”, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

**XXI.** A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.

**XXII.** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**XXIII.** Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

**XXIV.** A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8 h e 18 h nos dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

a. Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

**XXV.** A CONTRATADA deverá manter na obra, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.

**XXVI.** Os projetos e especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da CONTRATADA, os critérios de medição, o Cronograma Físico-Financeiro com respectivos detalhes e complementos, bem como o Projeto Básico serão partes integrantes deste termo de contrato.

**XXVII.** Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

**XXVIII.** Cronograma Físico-Financeiro Executivo:

a. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços.

b. A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço. Essa proposta de cronograma físico-financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.

c. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário, na primeira e última etapa, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês.

d. O cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico da obra, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

e. O cronograma deverá identificar previamente as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas na Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas).

f. O cronograma físico-financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE.

g. Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernos, considerar tal previsão no cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.

h. A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas a cada etapa da obra estabelecida no cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas).

i. O cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

j. Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu Cronograma Físico-Financeiro.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

k. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do cronograma físico-financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o serviço foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

l. Considerar que a representação gráfica do cronograma físico-financeiro se dará através de planilha em “*Open Project*” ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.

**XXIX.** A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado dos projetos, ART(s) e alvará de construção.

**XXX.** Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.

**XXXI.** Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA deverá:

a. Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.

b. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

c. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

d. Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

e. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.

f. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.

g. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma Físico aprovado pelo CONTRATANTE.

h. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

**XXXII.** A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.

**Cláusula Quarta – Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços**

O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste Projeto Básico e Recebimento Provisório, 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado

§ 1º O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 2º Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.

§ 3º Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, conforme o cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.

§ 4º Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas na **Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas)**, as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 5º O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

I. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

II. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

§ 6º A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Termo de contrato no Diário de Justiça eletrônico (DJe).

§ 7º A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste termo de contrato.

**Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato**

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o valor total de **R\$ 1.070.296,22 (um milhão, setenta mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

§ 1º O percentual de desconto apresentado pela CONTRATADA (PROPOSTA DE DESCONTO: 1,00%) deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, conforme o art. 19, §3º, da Lei nº 12.462/2011, devendo ainda ser aplicado no caso de eventuais prorrogações do Termo de Contrato.

§ 2º O valor deste termo de contrato utiliza as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantidos e divulgados pela Caixa Econômica Federal (CEF).

I. Para os serviços e insumos não constantes na tabela SINAPI, são utilizadas as Composições de Custos Unitários, os coeficientes e os preços dos insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), composições próprias do TJCE e cotações de mercado, conforme observação da Planilha Orçamentária (Orçamento Sintético) anexa.

§ 3º No valor contratado são consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:

I. BDI – 24,60% (vinte e quatro vírgula sessenta por cento);

II. Encargos Sociais – 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento) para mão de obra mensalista;

III. Encargos Sociais – 85,08% (oitenta e cinco vírgula oito por cento) para mão de obra horista;

IV. No caso de equipamentos, conforme Súmula n. 253/2010 do TCU, será aplicada uma taxa de BDI reduzida de 17,50% (dezessete vírgula cinquenta por cento).

§ 4º O valor do contrato é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e contempla o orçamento sintético e orçamento analítico.

I. No valor do termo de contrato estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II. Todos os dados informados pela CONTRATADA em sua planilha devem refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

III. Na composição de preços unitários, a CONTRATADA deverá apresentar valores referentes à mão de obra de acordo com o estabelecido pela tabela SINAPI, não podendo ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

**§ 5º** A CONTRATADA deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais em conformidade com planilha orçamentária.

I. Caso optante do Simples Nacional deverá apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas em que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

II. Caso sujeita ao regime de tributação de lucro real, que tem incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverá apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n. 10.637/2002 e n. 10.833/2003.

**§ 6º** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

**§ 7º** A data-base desta contratação deve ter como referência a versão à época da elaboração do orçamento, utilizando as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).

**§ 8º** Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não compõem o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado ao CONTRATANTE.

**§ 9º** Visando uma maior transparência, o item Administração Local da Obra deve constar na planilha orçamentária e não no BDI.

**Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200121.02.122.512.20582.15.44905100.2.70.00.1.20  
04200121.02.122.512.20582.15.44905100.6.70.00.1.20**

**§ 1º** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

**Cláusula Sétima – Dos Critérios de Medição e do Pagamento**

O representante do TJCE e o da CONTRATADA farão conjuntamente, medições mensais, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da obra, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo TJCE, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

**§ 1º** Poderá ser ultrapassado o limite previsto para cada etapa, para antecipação de serviços previstos no Cronograma, desde que solicitado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

autorizado pelo CONTRATANTE.

I. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo em relação à qualidade e ao bom andamento da obra.

**§ 2º** A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

I. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês. Neste caso o cronograma será ajustado à situação.

II. A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:

a. A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;

b. A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.

**§ 3º** Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

**§ 4º** O critério de medição a ser utilizado será baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

**§ 5º** Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos incisos seguintes:

I. Somente serão realizadas medições mensais dos serviços efetivamente concluídos em cada etapa, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

II. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este Contrato.

III. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

IV. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo CONTRATANTE.

**§ 6º** Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do CONTRATANTE.

**§ 7º** A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela CONTRATADA e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

**§ 8º** A medição deverá ser baseada em relatórios elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

**§ 9º** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA, desde que observada a efetiva execução dos serviços correspondentes e em concordância com projetos, especificações e preços das planilhas.

**§ 10º** Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

**§ 11** Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

constituintes da composição de custos propostos pela CONTRATADA.

**§ 12** O pagamento da última medição estará condicionado à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo previsto no **Parágrafo Sétimo da Cláusula Dezesseis** (Do Recebimento e Aceitação do Serviço) atestado por comissão designada para esse fim.

**§ 13** O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

**§ 14** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.

**§ 15** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**§ 16** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Contrato, na nota de empenho, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no Parágrafo Treze desta Cláusula será interrompido.

**§ 17** A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

**§ 18** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- I. Indicação do número do CONTRATO;
- II. Indicação do objeto do CONTRATO;
- III. Indicação da medição a que se refere o faturamento;
- IV. Matrícula CEI da obra;
- V. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- VI. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- VII. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

**§ 19** Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- I. Atestação de conformidade do serviço executado;
- II. Documento fiscal preenchido em acordo com o Parágrafo Dezoito desta Cláusula;
- III. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- V. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI. Garantia contratual vigente;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**§ 20** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I. Execução defeituosa dos serviços;
- II. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

**§ 21** O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

**§ 22** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Cláusula Oitava – Da Garantia Contratual**

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos e Convênios do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

§ 1º O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual previsto na **Cláusula Quarta** (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços), acrescido de 4 (quatro) meses.

§ 2º A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois de 4 (quatro) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação para cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 3º A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.

§ 4º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II. Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 5º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 6º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

§ 7º Salvo na condição de que os serviços foram prestados a contento, a não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 8º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 9º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 10 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.

§ 11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 12 Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. Depois do término da vigência do contrato, observado o prazo previsto nesta Cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**Cláusula Nona – Do Reajuste e dos Acréscimos**

Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irremovíveis.

§ 1º Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data limite fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

§ 2º Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o parágrafo anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = V \times \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR [(I - I<sub>0</sub>) / I<sub>0</sub>] deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

§ 3º Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Termo de Contrato, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei Nº 8.666/93.

§ 4º No caso de aditivos contratuais que contenham serviços novos, o preço unitário de tais serviços será formado aplicando-se a mesma taxa de BDI especificada no item 7 do ANEXO I - Projeto Básico deste Edital RDC 01/2020, bem como a mesma taxa de desconto ofertada pela CONTRATADA.

§ 5º Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA deverá primeiramente observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e aquelas previstas neste Edital e seus anexos.

**Cláusula Décima – Da Fiscalização**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

§ 1º A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.

§ 2º A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.

§ 3º As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura e Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

§ 4º A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Gerência de Engenharia, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, devendo:

I. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

II. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

§ 5º A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

§ 6º As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:

- I. As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;
- II. Os dias de chegada de cargas e insumos;
- III. Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;
- IV. Equipamentos utilizados;
- V. As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- VI. As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- VII. As datas de início e de conclusão dos serviços;
- VIII. As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- IX. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- X. As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- XI. Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- XII. Falta de materiais;
- XIII. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

§ 7º Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

§ 8º Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

I. Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

§ 9º Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

§ 10 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

§ 11 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 12 Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

§ 13 Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente este Termo de Contrato.

§ 14 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

§ 15 Solicitar por meio da Central de Contratos e Convênios do TJCE a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA, dando-lhe ciência do ato por escrito bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa da garantia contratual.

I. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

§ 16 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todas as informações relacionadas às obras e serviços por esta fiscalização julgadas necessárias.

**Cláusula Onze – Do Escopo dos Serviços**

Os serviços serão executados conforme projetos referenciados na **Cláusula Doze (Dos Memoriais e Projetos)**, bem como outros serviços caracterizados pelo escopo que se segue.

§ 1º **LOCAL DE EXECUÇÃO:** os serviços deverão ser executados no prédio do Fórum da Comarca de Tauá, localizado à Rua Abigail Cidrão, S/N – Bairro Planalto dos Colibris, Tauá-Ce, CEP 63.660-000.

§ 2º Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Contrato e que, conseqüentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:

- I. ADMINISTRAÇÃO LOCAL;
- II. SERVIÇOS PRELIMINARES;
- III. DEMOLIÇÃO;
- IV. MOVIMENTO DE TERRA;
- V. FUNDAÇÕES E OBRAS DE CONTENÇÃO;
- VI. ESTRUTURA;
- VII. PAREDES E PAINÉIS;
- VIII. COBERTURA;
- IX. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS;
- X. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO;
- XI. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- XII. IMPERMEABILIZAÇÃO;
- XIII. PAVIMENTAÇÃO;
- XIV. REVESTIMENTO;
- XV. ESQUADRIAS E FERRAGENS;
- XVI. FORRO;
- XVII. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS;
- XVIII. PINTURA;
- XIX. DIVERSOS;
- XX. CLIMATIZAÇÃO;
- XXI. SINALIZAÇÃO;
- XXII. SERVIÇOS FINAIS.

§ 3º A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**§ 4º** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

I. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc. (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc.) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.

II. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

III. Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

**§ 5º** Quanto à qualidade e garantia, deve-se observar o seguinte:

I. A liberação dos projetos pela Gerência de Engenharia não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

II. Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de Recebimento Definitivo.

**Cláusula Doze – Dos Memoriais e Projetos**

Constituem partes integrantes deste termo de contrato o Projeto Básico (Anexo I do Edital do RDC-e n. 01/2020) e os seguintes Projetos e documentos disponíveis na Gerência de Engenharia:

**§ 1º** PROJETOS: (fls. 0142 a 0149 do P.A. nº 8509270-12.2020.8.06.0000);

I. Projeto de Arquitetura – 14 (quatorze) pranchas;

II. Caderno de Proposta de Canteiro de Obras – 01 (uma) prancha;

III. Projeto de Climatização – 02 (duas) pranchas;

IV. Projeto de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico – 03 (três) pranchas;

V. Projeto Elétrico e Correlatos – 10 (dez) pranchas;

VI. Projeto Estrutural – 12 (doze) pranchas;

VII. Projeto Hidrossanitário – 03 (três) pranchas;

VIII. Projeto de Sinalização – 03 (três) pranchas;

**§ 2º** DOCUMENTOS:

I. Planilha orçamentária e os seguintes anexos:

a. Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto quantitativos estimados em projeto (fls. 0150 e 00166 do P.A. nº 8509270-12.2020.8.06.0000);

b. Orçamento Analítico: composições dos serviços (fl. 0167 do P.A. nº 8509270-12.2020.8.06.0000);

c. Cronograma Físico-Financeiro: (fl. 0168 do P.A. nº 8509270-12.2020.8.06.0000);

d. Encargos Sociais e BDI 2019: (fl. 0169 do P.A. nº 8509270-12.2020.8.06.0000);

e. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas: (fl. 0170 do P.A. nº 8509270-12.2020.8.06.0000).

f. Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares: (fl. 0171 do P.A. nº 8509270-12.2020.8.06.0000);

g. Declaração de quantitativos e custos de acordo com projetos e tabelas TJCE: (fl. 0172 a 0174 do P.A. nº 8509270-12.2020.8.06.0000);

**§ 3º** ART e RRT DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:

I. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (fl. 0175 do P.A. nº 8509270-12.2020.8.06.0000)

**§ 4º** As pranchas de desenhos integrantes do Projeto Básico – Anexo I do Edital de RDC-e foram disponibilizadas pela Gerência de Engenharia, em formato “PDF” e no tamanho original.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. Caso necessário, permanecem disponíveis para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato “DWG”.

§ 5º Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela Gerência de Engenharia para a execução da obra e que acompanham este contrato passarão por criteriosa análise e comparação feitas pela CONTRATADA, a qual coube conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias para a correção de eventuais ocorrências.

I. Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela CONTRATADA, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

II. Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

§ 6º Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

§ 7º Os projetos apresentados pela Gerência de Engenharia deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do CONTRATANTE.

§ 8º As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo.

I. Em hipótese alguma, poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre as obras ou condições locais.

II. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das obras indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

III. O Projeto Básico foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, de acordo com o art. 12 da Lei n. 8.666/1993.

### **Cláusula Treze – Das Especificações**

As especificações da obra são assim delineadas:

#### **§ 1º Considerações Preliminares**

I. A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessária, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.

II. A CONTRATADA deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02 e alterações posteriores, independentemente das exigências de legislação municipal.

III. A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no canteiro de obras dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer da execução dos serviços.

IV. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.

V. As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.

VI. Os serviços serão desenvolvidos com o prédio ocupado e em funcionamento.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**a.** Os serviços deverão priorizar os horários normais (segunda à sexta, das 08:00h às 18:00h), somente sendo executados em horários extraordinários e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

**VII.** A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada (com a utilização de tapumes, cones, fitas zebreadas, placas de advertências, etc.) de modo a evitar quaisquer tipos de incidentes envolvendo servidores e/ou usuários com os serviços decorrentes da execução da reforma.

**a.** A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes envolvendo servidores e/ou usuários.

**VIII.** Deverá ser providenciado, caso necessário, o cobrimento provisório da cobertura, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e divisórias existentes no prédio.

**a.** Casos tais elementos existentes no prédio vierem a se danificar em decorrência dos serviços ou infiltrações de água de chuva, é de responsabilidade da CONTRATADA a recuperação e/ou substituição das partes afetadas, obedecendo ao padrão existente no local.

**IX.** A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do Fórum. Entretanto, a infraestrutura de instalações elétricas necessária à execução dos serviços, deverá ser providenciada pela CONTRATADA.

**a.** No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, tal como máquina de solda, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação no equipamento na rede existente.

**X.** Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar das infraestruturas de água existente no Fórum. Contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.

**a.** A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.

**XI.** A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

**XII.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

**XIII.** A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor ou declaração do Município de sua não exigência, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

**XIV.** Conforme o art. 75 da Lei n. 8.666/1993, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta da CONTRATADA.

**a.** O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento e na NBR 12654 - Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.

**b.** O controle tecnológico do aterro será realizado de acordo com a NBR 5681 - Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações. O aterro será sempre compactado até atingir o grau de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 - Solo - Ensaio de Compactação.

**XV.** A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

**a.** Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**XVI.** Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

**XVII.** Proceder, ao final da execução dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

**§ 2º Serviços Preliminares**

**I.** Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2 m<sup>2</sup> e layout definido pela Gerência de Engenharia, contendo os dados da obra, do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

**II.** Placas adicionais referentes a informações do CREA ou a interesses próprios da CONTRATADA serão às suas exclusivas expensas, sem nenhum ônus para CONTRATANTE.

**III.** O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

**IV.** A CONTRATADA será responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

**§ 3º Serviços de Movimentação de Terra**

**I.** É necessário que todo o processo de substituição do solo seja acompanhado por profissional especializado em geotecnia capaz de:

**a.** Identificar as camadas de baixa compactidade que deverão ser removidas;

**b.** Especificar o material que será utilizado em substituição ao solo removido, bem como o processo de compactação a ser utilizado, de modo que o resultado final fique compatível com a taxa de trabalho e profundidade das fundações utilizadas em projeto;

**c.** Verificar se as fundações estão compatíveis com o novo solo e, se necessário, especificar as alterações recomendadas, emitindo parecer.

**§ 4º Administração da Obra**

**I.** A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção da equipe técnica e administrativa para a execução da obra, como engenheiro, mestre de obras, almoxarife e etc.

**II.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pelos serviços durante todo o prazo deste. Este engenheiro deverá permanecer no canteiro de obras sempre que a FISCALIZAÇÃO se fizer presente, sendo que durante o período de execução da obra deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o diário de obras, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**a.** A CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) Mestre de Obras devidamente qualificado e 1 (um) almoxarife, todos em tempo integral e exclusivos nessa obra, para acompanhamento dos serviços especificados, conforme discriminado na Planilha Orçamentária.

**b.** Em caso de prorrogação do prazo da obra, conforme Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços), a necessidade de Administração da obra será avaliada em cada caso concreto, bem como a determinação da equipe necessária a essa administração.

**c.** O pagamento/medição deste item será estimado em parcelas mensais divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor a ser efetivamente pago/medido da administração local será proporcional aos demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão que estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

**c.1.** Caso os demais itens do mês em questão não estiverem concluídos ou não sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, será descontado do pagamento a título de ADMINISTRAÇÃO um percentual deste item proporcional ao montante não executado ou não aceito.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

d. Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida ao efetivamente planilhados, deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores na medição.

III. O valor a ser pago a título de ADMINISTRAÇÃO é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo de execução de serviços, previsto na Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços). Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.

a. Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.

b. Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.

IV. Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos, planejados e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.

V. Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

**§ 5º Materiais, ferramentas e equipamentos**

I. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Gerência de Engenharia, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

II. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.

III. Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.

IV. Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.

V. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

VI. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

VII. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme inciso XIV do Parágrafo Primeiro da presente Cláusula.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

a. Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

**VIII.** Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará por escrito à FISCALIZAÇÃO a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

a. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;

b. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

**IX.** A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

**X.** Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados pela CONTRATADA e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

**XI.** Os agregados utilizados na fabricação de concretos e argamassas deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.

**XII.** Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, a CONTRATADA deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.

**XIII.** Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.) e a empresa instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.

**XIV.** Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:

a. Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.

b. Considerar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

**§ 6º Serviços Técnicos**

**I. Projeto de gestão de resíduos**

a. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar, nessa obra, o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto na Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002 e alterações posteriores.

b. A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão de obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento de resíduos e a organização dos seus fluxos.

c. O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

d. O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes da realização da primeira medição.

e. A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.

f. Caso a CONTRATADA seja dispensada de elaborar o PGRCC, deverá apresentar declaração do Município de sua não exigência, bem como comprovação do destino ambientalmente adequado do resíduo gerado, por meio de declaração do local licenciado para receber o material, contrato com empresa particular de coleta cadastrada pelo município e/ou Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR – assinado pelo transportador e pelo destino final licenciados.

**§ 7º** Mão de obra/Assistência Técnica, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

**I.** Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 da Secretaria do Trabalho).

a. Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.

b. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

**II.** Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.

**III.** Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

**IV.** Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

**V.** Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

**VI.** Manter com o encarregado ou o responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.

a. Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista.

b. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Termo de Contrato, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

c. Em conformidade com a Resolução n. 114 do CNJ, de 20.4.2010, a CONTRATADA está obrigada a contratar egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

**§ 8º** Medidas de segurança

**I.** A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

**II.** Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**III.** A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

**IV.** A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

**V.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei n. 8.666/1993).

**VI.** A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

**VII.** A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.

**VIII.** Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.

**IX.** O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

**X.** Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que caso a efetue, não implicará ônus para o CONTRATANTE.

**XI.** Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

**XII.** A FISCALIZAÇÃO realizará inspeções periódicas no canteiro, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas, que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

**XIII.** A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

**XIV.** A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas "Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

**XV.** A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

**XVI.** A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

**XVII.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

**XVIII.** Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

**XIX.** Deverão ser protegidos:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- a. Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- b. Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- c. Áreas e obras vizinhas.

**Cláusula Quatorze – Da Regulamentação**

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas neste Contrato, além das instruções que venha a receber do CONTRATANTE em cada caso específico.

§ 1º Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

- I. Normas e especificações constantes deste Contrato;
- II. Normas da ABNT;
- III. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- IV. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- V. Normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
- VI. Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- VII. Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

**Cláusula Quinze – Das Vedações**

É vedada à CONTRATADA qualquer uma das hipóteses previstas nos Parágrafos a seguir.

§ 1º Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

§ 2º Transferir ou ceder direitos ou obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do CONTRATANTE, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

§ 3º Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4º A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

§ 5º É vedada a CONTRATADA ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.

I. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

II. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

§ 6º Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, é vedada a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

expressamente dos editais de licitação.

§ 7º A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

**Cláusula Dezesseis – Do Recebimento e Aceitação do Serviço**

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

§ 1º O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- I. Recebimento Provisório;
- II. Recebimento Definitivo.

§ 2º A CONTRATADA deverá solicitar à Gerência de Engenharia, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no **caput da Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços)**.

I. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

II. Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

§ 3º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

§ 4º O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

§ 5º Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas, em até 15 (quinze) dias.

§ 6º A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§ 7º O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pela Gerência de Engenharia, em **até 60 (sessenta) dias corridos** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

I. Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

- a. Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra;
- b. Termo de Garantia, conforme **Parágrafo Terceiro da Cláusula Dezessete (Da**

**Garantia da Obra)**.

§ 8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Art. 73, § 2º, da Lei n. 8.666/1993).

§ 9º Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela Gerência de Engenharia.

§ 10º No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

§ 11 A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

**Cláusula Dezessete – Da Garantia da Obra**

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletromecânicos e eletro-eletrônicos.

§ 2º Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o **Termo de Garantia**, com prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

**Cláusula Dezoito – Das Sanções Administrativas**

Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- ✓ ADVERTÊNCIA;
- ✓ MULTA;
- ✓ SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- ✓ DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

§ 2º Advertência:

I. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

II. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 3º Multas:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**I. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:**

**a.** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da proposta por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;

**b.** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso para o início da execução dos serviços;

**c.** 0,3% (três décimos por cento) sobre o saldo contratual da execução dos serviços relativos a(s) etapa(s), por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução da(s) etapa(s) em atraso;

**d.** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias;

**e.** De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução de obra;

**f.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**g.** De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de rescisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA.

**II.** O valor da multa aplicada, esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

**III.** Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE.

**§ 4º** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**I.** A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderão ser aplicadas à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

<b>a - Por até 6 (seis) meses:</b>
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
<b>b – Por até 2 (dois) anos:</b>
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.
<b>III – Por até 5 (cinco) anos:</b>
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 desta Lei Nº 12.462/2011.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

justificado.
Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**§ 5º Declaração de Inidoneidade**

I. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e. Cometer ato capitulado como crime pela Lei n. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- f. Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

II. A sanção estabelecida neste parágrafo é de competência exclusiva do Presidente do TJCE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. Os recursos previstos no Art. 45, inciso II, da Lei nº 12.642/2011 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

**Cláusula Dezenove – Da Rescisão**

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**§ 1º** Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

- I. Atraso superior a 30 dias para entrega da garantia contratual.
- II. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos.
- III. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual.
- IV. O atraso injustificado no início dos serviços.
- V. A paralisação injustificada dos serviços.
- VI. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme Cláusula Vinte (Da Subcontratação), sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- VII. A cessão ou transferência do objeto contratado.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**VIII.** O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**IX.** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

**X.** A decretação de falência.

**XI.** A dissolução da sociedade.

**XII.** A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.

**XIII.** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

**XIV.** Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.

**XV.** Razões de interesse público.

**XVI.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

**§ 2º** Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

**I.** A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

**II.** A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**III.** O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**IV.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.

**§ 3º** Nos casos relacionados nos incisos I e II do Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:

**I.** Devolução da garantia prestada;

**II.** Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

**§ 4º** A rescisão do termo de contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos incisos I a XIV do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na lei:

**I.** Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do termo de contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

**II.** Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, com autorização prévia e expressa do presidente do TJCE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia;

**III.** Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

**IV.** Retenção dos créditos decorrentes do objeto deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

**V.** Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA para contratar e licitar com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 5º** A rescisão do termo de contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

§ 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

**Cláusula Vinte – Da Subcontratação**

A subcontratação total do objeto deste termo de contrato é vedada.

§ 1º Será admitida a subcontratação parcial, com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos no Edital e no Projeto Básico.

- a) Testes, certificações e controle tecnológico;
- b) Impermeabilização;
- c) Sinalização.

§ 2º A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

§ 3º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

II. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

**Cláusula Vinte e Um – Das Discrepâncias e Interpretações**

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo de contrato.

§ 1º Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:

- I. Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- II. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, a Gerência de Engenharia do TJCE deverá ser consultada, conforme Parágrafo Segundo, inciso XIV, alínea “b” da Cláusula Terceira;
- III. As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;
- IV. Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste termo de contrato serão interpretados como partes integrantes do objeto.

§ 2º Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

**Cláusula Vinte e Dois – Da Legislação Aplicável**

Este termo de contrato rege-se pela Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999 e demais leis federais correlatas, decretos, medidas provisórias, bem como pelos



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**Cláusula Vinte e Três – Da Publicação**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo previsto na Lei n. 8.666/1993.

**Cláusula Vinte e Quatro – Das Prescrições Gerais**

O Gestor e Fiscal do Contrato será o Gerente da Gerência de Engenharia do TJCE ou profissional por ele designado formalmente, devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça (DJe).

§ 1º O(s) Ordenador(es) de Despesas será(ão) o Presidente do TJCE, conjuntamente com o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria N. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§ 2º As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações do Projeto Básico deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Gerência de Engenharia – (GE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE.

**Cláusula Vinte e Cinco – Do Foro**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único** - E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 05 de maio de 2021.

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

**Pedro Ítalo Sampaio Girão**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

**Pedro Gabriel Coelho Ponte**  
REPRESENTANTE DA EMPRESA PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO II DO CONTRATO  
ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO**

\*Orçamento Analítico: composições dos serviços (págs. 3992 à 4214) do P.A. n. 8509270-12.2020.8.06.0000 digital)

Descrição : AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE TAUBÁ

Versão : Versão inicial Área : 432,61 M2

BDI : 24,60%

BDI Equip. : 17,50%

Encargos mês : 48,60% Encargos hora : 85,08%



Data base orçamento : Abril/2020

## ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
<b>01.01</b>		<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>				
01.01.0001	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5,000	MES	18.990,77	94.953,85
01.01.0002	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5,000	MES	8.635,76	43.178,80
01.01.0003	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5,000	MES	3.104,83	15.524,15
01.01.0004	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.050,000	H	22,24	23.352,00
01.01.0005	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.268,000	H	18,02	22.813,32
<b>Total do Grupo:</b>						<b>199.822,12</b>

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
<b>01.02</b>		<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				
01.02.0001	93206	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	14,500	M2	936,81	13.583,75
01.02.0002	93209	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	16,000	M2	793,69	14.286,42
01.02.0003	93213	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	20,000	M2	888,95	17.779,00
01.02.0004	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	18,000	M2	483,21	8.697,78
01.02.0005	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	18,000	M2	236,58	4.258,44
01.02.0006	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	18,000	M2	404,59	7.282,62
01.02.0007	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	21,000	M2	711,95	14.950,95
01.02.0008	TJCE61316	REBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,80M	1,000	UN	2.286,47	2.286,47
<b>Total do Grupo:</b>						<b>83.105,43</b>

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
<b>01.03</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
01.03.0001	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,000	M2	466,89	933,78
01.03.0002	TJCE51513	ART DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00	1,000	UN	233,94	233,94
01.03.0003	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE PIFACHADAS- LOCAÇÃO MENSAL	150,000	M2	12,19	1.828,50
01.03.0004	TJCE61964	APROVAÇÃO DE PROJETO E CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	432,610	M2	0,98	423,96
01.03.0005	C1794	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	1,380,000	km	4,26	5.878,80
<b>Total do Grupo:</b>						<b>9.298,98</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>292.226,83</b>

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
02.00.0001	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	9,550	M3	46,28	441,97
02.00.0002	97636	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	293,720	M2	13,29	3.903,54
02.00.0003	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	73,690	M2	6,45	475,30
02.00.0004	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	73,690	M2	3,02	222,54
02.00.0005	97653	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	10,000	UN	84,89	848,90
02.00.0006	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELITE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	1,210	M3	236,20	285,80
02.00.0007	C2207	RETRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	86,920	MT	9,98	867,48
02.00.0008	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	6,250	M2	25,97	162,31
02.00.0009	85336	RETRADA DE TUBULAÇÃO DE FERRO GALVANIZADO S/ ESCAVACAO OU RASGO EM ALVENARIA	15,750	M	5,62	88,52
02.00.0010	85184	RETRADA DE GRAMA EM PLACAS	12,130	M2	4,44	53,86
<b>Total do Grupo:</b>						<b>7.350,20</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>7.350,20</b>

## MOVIMENTO DE TERRA

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
03.00.0001	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	223,050	M3	81,29	18.131,73
03.00.0002	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	212,160	M3	27,29	5.789,85
03.00.0003	72896	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	69,720	M3	4,02	280,27
03.00.0004	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	69,720	M3	5,33	371,61
<b>Total do Grupo:</b>						<b>24.573,46</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>24.573,46</b>

## FUNDAÇÕES E OBRAS DE CONTENÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
04.00.0001	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	30,200	M2	27,00	815,40
04.00.0002	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	36,220	KG	10,88	394,07
04.00.0003	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	223,730	KG	9,49	2.123,20
04.00.0004	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	119,270	KG	7,89	941,04
04.00.0005	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, 1x2x3 MM 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	20,530	M2	164,02	3.367,33
04.00.0006	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	8,780	M3	402,11	3.530,53
04.00.0007	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	8,780	M3	184,15	1.616,84
<b>Total do Grupo:</b>						<b>12.788,41</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>12.788,41</b>

## ESTRUTURA

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
05.00.0001	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	407,820	KG	11,90	4.853,06
05.00.0002	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	154,640	KG	10,98	1.697,95
05.00.0003	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	587,180	KG	10,14	5.954,01
05.00.0004	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	221,270	KG	8,93	1.975,94
05.00.0005	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	529,550	KG	7,49	3.966,33
05.00.0006	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	1.417,640	KG	7,05	9.994,36
05.00.0007	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	202,360	KG	7,82	1.582,46
05.00.0008	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	139,180	KG	10,58	1.472,52
05.00.0009	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	186,090	KG	9,96	1.853,46
05.00.0010	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	446,450	KG	9,32	4.160,91
05.00.0011	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	537,360	KG	8,39	4.508,45
05.00.0012	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	304,270	KG	7,01	2.132,93
05.00.0013	85662	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	262,500	M2	12,25	3.215,63
05.00.0014	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	88,960	M2	67,94	6.043,94
05.00.0015	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	430,520	M2	77,91	33.541,81
05.00.0016	92469	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOLHO COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	262,500	M2	39,17	10.282,13
05.00.0017	92517	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	65,480	M2	25,97	1.700,52
05.00.0018	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	72,100	M3	402,11	28.992,13
05.00.0019	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	72,100	M3	184,15	13.277,22
05.00.0020	96557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_09/2016	195,600	M2	37,70	7.381,66
<b>Total do Grupo:</b>						<b>148.587,42</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>148.587,42</b>

## PAREDES E PAINÉIS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
06.00.0001	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	139,630	M2	65,53	9.149,95
06.00.0002	73935/2	ALVENARIA EM TJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTAL COM	182,340	M2	79,62	14.517,91
06.00.0003	TJCE98513	FIXAÇÃO (ENCLINHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA EXPANSIVA	67,810	M	5,58	378,38
06.00.0004	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_08/2017 P	438,000	M2	96,59	42.308,57
06.00.0005	TJCE11999	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM Lã DE PET EM PAREDES DRYWALL	438,000	M2	26,15	11.453,70
06.00.0006	93194	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	15,090	M	22,79	342,89
06.00.0007	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	32,050	M	37,80	1.211,49
06.00.0008	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	32,050	M	35,20	1.128,16
06.00.0009	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	11,550	KG	11,90	137,45
06.00.0010	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	35,550	KG	10,14	360,48
06.00.0011	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	11,250	M2	89,20	1.003,50
06.00.0012	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	30,000	M	40,57	1.217,10
06.00.0013	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	0,400	M3	402,11	160,84
06.00.0014	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	0,400	M3	184,15	73,66
<b>Total do Grupo:</b>						<b>83.444,18</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>83.444,18</b>

## COBERTURA

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
07.00.0001	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS INCLUSIVE CIMENTO, AF_07/2019	150,000	M2	14,02	2.103,00
07.00.0002	100392	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	150,000	M2	13,26	1.989,00
07.00.0003	100393	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CABRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	150,000	M2	16,36	2.454,00
07.00.0004	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPÓDIA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSIVE CIMENTO, AF_07/2019	7,000	UN	361,80	2.532,60
07.00.0005	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	241,320	M2	60,36	14.566,08
07.00.0006	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	241,320	M2	21,73	5.243,88
07.00.0007	94221	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	21,000	M	18,94	397,74
07.00.0008	C3652	RUF/DALGEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM	27,080	MT	102,25	2.768,93
07.00.0009	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	13,000	M2	112,26	1.459,38
<b>Total do Grupo:</b>						<b>33.914,61</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>33.914,61</b>

## INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
08.00.0001	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	6,000	UN	5,52	33,12
08.00.0002	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO, AF_05/2018	4,000	UN	387,72	1.550,88
08.00.0003	99290	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM, AF_05/2018	5,000	UN	376,73	1.883,65
08.00.0004	TJCE81395	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	3,000	UN	60,02	180,06
08.00.0005	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	0,500	M3	43,14	21,57
08.00.0006	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_03/2016	25,030	M3	69,90	1.749,60
08.00.0007	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	3,000	UN	12,19	36,57
08.00.0008	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	9,000	UN	7,40	66,60
08.00.0009	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	6,000	UN	8,22	49,32
08.00.0010	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	1,000	UN	5,99	5,99
08.00.0011	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	2,000	UN	9,33	18,66
08.00.0012	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	10,000	UN	20,80	208,00
08.00.0013	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	2,000	UN	8,01	16,02
08.00.0014	TJCE81403	GRELHA HEMISFÉRICA FERRO FUNDIDO D=100mm	5,000	UN	22,03	110,15
08.00.0015	86995	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE, AF_10/2017	11,130	M3	42,39	471,80
08.00.0016	89967	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLACOMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, AF_12/2014	3,000	UN	80,67	242,01
08.00.0017	C3042	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=100mm	53,100	MT	11,11	589,94
08.00.0018	89396	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	3,000	UN	17,00	51,00
08.00.0019	89440	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	4,000	UN	6,98	27,92
08.00.0020	TJCE81407	TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC, DN 50MM	2,000	UN	8,25	16,50
08.00.0021	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	4,060	M	16,91	68,65
08.00.0022	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	15,200	M	24,65	374,68
08.00.0023	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	92,200	M	47,27	4.358,29
08.00.0024	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	7,500	M	4,14	31,05
08.00.0025	89895	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	68,800	M	11,21	771,25
08.00.0026	89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	25,000	UN	4,85	121,25
08.00.0027	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	6,000	UN	4,16	24,96
08.00.0028	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	28,000	M	13,32	372,96
<b>Total do Grupo:</b>						<b>13.452,45</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>13.452,45</b>

## INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
09.00.0001	83635	EXTINTOR INCÊNDIO TP PQ QUÍMICO 8KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,000	UN	319,37	638,74
09.00.0002	TJCE95918	ADESIVO COM PICTOGRAMA/FIXAÇÃO ADESIVADA FIXADOS EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,470	M2	136,45	337,03
09.00.0003	TJCE78103	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM ACRÍLICO, COM APLICAÇÃO DE UNIL ADESIVO POLIMÉRICO EM COR LUMINESCENTE	22,000	UN	59,60	1.311,20
09.00.0004	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	13,000	UD	51,02	663,26
09.00.0005	TJCE95623	BOMBA PARA COMBATE A INCÊNDIO DE SCV	1,000	UN	2.730,32	2.730,32
<b>Total do Grupo:</b>						<b>5.680,55</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>5.680,55</b>

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
<b>10.01</b>						
<b>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PRINCIPAL QGBT AO QFG</b>						
10.01.0001	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	123,25	123,25
10.01.0002	97688	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 83 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	110,000	M	11,49	1.263,90
10.01.0003	97983	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_05/2018	3,000	UN	445,59	1.336,77
10.01.0004	TJCE81591	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	300,000	M	18,84	5.652,00
10.01.0005	C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P1 CABOS ATÉ 35MM2	10,000	UD	18,84	188,40
<b>Total do Grupo:</b>						<b>8.564,32</b>

<b>10.02</b>						
<b>QFG DO JECC (QUADRO DE FORÇA GERAL)</b>						
10.02.0001	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	1,000	UD	376,29	376,29
10.02.0002	C0771	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP = 4mm	0,200	M2	97,08	19,42
10.02.0003	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	152,45	609,80
10.02.0004	TJCE78111	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 63A	4,000	UN	28,20	112,80
10.02.0005	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	123,25	123,25
10.02.0006	TJCE111585	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	88,10	88,10
10.02.0007	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	2,000	UN	76,22	152,44
10.02.0008	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	1,000	UN	82,02	82,02
10.02.0009	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	10,000	M	22,37	223,70
10.02.0010	97688	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	10,000	M	11,49	114,90
<b>Total do Grupo:</b>						<b>1.902,72</b>

<b>10.03</b>						
<b>QDLF - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA</b>						
10.03.0001	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	1,000	UD	376,29	376,29
10.03.0002	C0771	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP = 4mm	0,200	M2	97,08	19,42
10.03.0003	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	1,000	UN	82,02	82,02
10.03.0004	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	14,000	UN	10,96	153,44
10.03.0005	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	4,000	UN	11,48	45,92
10.03.0006	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	4,000	UN	13,72	54,88
10.03.0007	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	152,45	609,80
10.03.0008	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	2,000	UD	162,89	325,78
10.03.0009	C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P1 CABOS ATÉ 35MM2	10,000	UD	18,84	188,40
10.03.0010	TJCE80582	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	7,000	M	11,34	79,38
<b>Total do Grupo:</b>						<b>1.935,33</b>

<b>10.04</b>						
<b>QDTC - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TOMADAS DE COMPUTADORES</b>						
10.04.0001	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	1,000	UD	376,29	376,29
10.04.0002	C0771	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP = 4mm	0,200	M2	97,08	19,42
10.04.0003	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	1,000	UN	82,02	82,02
10.04.0004	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	10,000	UN	10,96	109,60
10.04.0005	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	6,000	UN	11,48	68,88
10.04.0006	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	4,000	UN	13,72	54,88
10.04.0007	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	152,45	609,80
10.04.0008	C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P1 CABOS ATÉ 35MM2	10,000	UD	18,84	188,40
10.04.0009	TJCE80582	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,000	M	11,34	113,40
<b>Total do Grupo:</b>						<b>1.622,69</b>

<b>10.05</b>						
<b>QFAC - QUADRO DE FORÇA DE AR CONDICIONADO</b>						
10.05.0001	C2071	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X640X95mm, C/BARRAMENTO	1,000	UD	779,06	779,06
10.05.0002	C0771	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP = 4mm	0,300	M2	97,08	29,12
10.05.0003	TJCE111585	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	88,10	88,10
10.05.0004	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	6,000	UN	10,96	65,76
10.05.0005	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	4,000	UN	11,48	45,92
10.05.0006	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	4,000	UN	12,46	49,84
10.05.0007	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	14,000	UD	162,89	2.280,46
10.05.0008	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	152,45	609,80
10.05.0009	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	4,000	UN	13,72	54,88
10.05.0010	C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P1 CABOS ATÉ 35MM2	10,000	UD	18,84	188,40
10.05.0011	TJCE80582	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15,000	M	16,71	250,65
<b>Total do Grupo:</b>						<b>4.441,98</b>

<b>10.06</b>						
<b>INSTALAÇÕES DAS CONDENSADORAS</b>						
10.06.0001	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	480,000	M	3,64	1.747,20
10.06.0002	TJCE80577	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 4,0MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO	300,000	M	4,54	1.362,00
10.06.0003	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016_P	15,000	M	25,77	386,55
10.06.0004	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016_P	15,000	M	30,65	459,75
10.06.0005	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	30,000	M	15,05	451,50
10.06.0006	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	7,000	M	11,28	78,96
10.06.0007	TJCE80751	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 3/4"	11,000	M	28,12	309,32
10.06.0008	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016_P	10,000	UN	40,12	401,20
10.06.0009	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016_P	5,000	UN	35,93	179,65
10.06.0010	C3483	TERMINAL OLIVAL PARA CABO DE 4,0MM2 A 6,0MM2	100,000	UD	4,54	454,00
10.06.0011	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	2,000	UD	25,94	51,88
10.06.0012	C0627	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	4,000	UD	43,40	173,96
10.06.0013	TJCE97363	CAIXA DE ALUMÍNIO FUNDIDO (30X30X15)mm, C/TAMPA CEGA	1,000	UN	255,39	255,39
10.06.0014	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 160MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE, AF_05/2015	48,000	M	2,34	112,32
10.06.0015	91171	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE, AF_05/2015	30,000	M	2,89	86,70
<b>Total do Grupo:</b>						<b>6.510,18</b>

10.07						
INSTALAÇÕES DE TOMADAS DE USO GERAL E COMPUTADORES						
10.07.0001	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	150,000	M	8,19	1.228,50
10.07.0002	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	45,000	M	11,28	507,60
10.07.0003	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	41,000	UN	12,25	502,25
10.07.0004	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	114,000	UN	8,52	971,28
10.07.0005	TJCE68086	ADAPTADOR DE PERFILADO P/ ELETRODUTO	41,000	UD	21,09	864,69
10.07.0006	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	44,000	UN	26,61	1.170,84
10.07.0007	92016	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	28,000	UN	58,99	1.651,72
10.07.0008	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	660,000	M	3,64	2.475,20
10.07.0009	TJCE111586	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE, COM FITA METÁLICA PERFURADA, 19MM, FIXADA COM BUCHA E PARAFUSO EM LAJE	150,000	M	6,47	970,50
<b>Total do Grupo:</b>						<b>10.342,58</b>

10.08						
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
10.08.0001	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2020	4,000	UN	33,41	133,64
10.08.0002	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	4,000	UN	24,05	96,20
10.08.0003	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	4,000	UN	37,48	149,92
10.08.0004	95817	CONDUTLETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	9,000	UN	30,48	274,32
10.08.0005	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100,000	M	3,64	364,00
10.08.0006	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	25,000	M	11,28	282,00
10.08.0007	TJCE111586	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE, COM FITA METÁLICA PERFURADA, 19MM, FIXADA COM BUCHA E PARAFUSO EM LAJE	25,000	M	6,47	161,75
<b>Total do Grupo:</b>						<b>1.461,83</b>

10.09						
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO INTERNA/EXTERNA						
10.09.0001	TJCE111588	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED TIPO LEITOSA, POTÊNCIA 20W BRANCO, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO NA COR BRANCA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO.	44,000	UN	172,94	7.609,36
10.09.0002	TJCE81508	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR, TIPO PLAFON COM LÂMPADA DE LED 18W, CORPO EM ALUMÍNIO REFUXADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO MULTI-FACETADO DE ALTO BRILHO, VIDRO FOSCO NA PARTE CENTRAL FOSCO	23,000	UN	163,57	3.762,11
10.09.0003	TJCE99163	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR, TIPO PLAFON COM LÂMPADA DE LED 25W, CORPO EM ALUMÍNIO REFUXADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO MULTI-FACETADO DE ALTO BRILHO, VIDRO FOSCO NA PARTE CENTRAL FOSCO	4,000	UN	184,76	739,04
10.09.0004	TJCE77586	REFLETOR EM LED 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, COR DA LUZ BRANCA	8,000	UN	207,61	1.660,88
10.09.0005	TJCE60815	CAIXA DE AÇO GALVANIZADO PARA TOMADA MONTADO EM PERFILADO	71,000	UD	15,96	1.133,16
10.09.0006	91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	71,000	UN	29,54	2.097,34
10.09.0007	TJCE60819	PLUG PROLONGADOR (2P+1)-10A-250V	71,000	UD	19,31	1.371,01
10.09.0008	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	15,000	UN	25,13	376,95
10.09.0009	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	6,000	UN	39,88	239,28
10.09.0010	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	1,000	UN	30,96	30,96
10.09.0011	TJCE60808	ADAPTADOR DE ELETROCALHA P/ ELETRODUTO	30,000	UD	19,66	589,80
10.09.0012	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	810,000	M	3,64	2.948,40
10.09.0013	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	30,000	M	11,28	338,40
10.09.0014	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	70,000	M	8,19	573,30
10.09.0015	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	52,000	UN	12,75	663,00
10.09.0016	TJCE111586	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE, COM FITA METÁLICA PERFURADA, 19MM, FIXADA COM BUCHA E PARAFUSO EM LAJE	30,000	M	6,47	194,10
<b>Total do Grupo:</b>						<b>24.327,09</b>

10.10						
SPDA /BEP / ATERRAMENTO						
10.10.0001	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2017	6,000	UN	57,57	345,42
10.10.0002	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	6,000	UD	46,04	276,24
10.10.0003	96973	CORDALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2017	150,000	M	40,97	6.145,50
10.10.0004	96977	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2017	110,000	M	30,32	3.335,20
10.10.0005	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	4,000	M	11,38	45,52
10.10.0006	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	12,000	M	17,29	207,48
10.10.0007	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	3,000	M	18,91	56,73
10.10.0008	TJCE81510	CAIXA DE PASSAGEM TIPO MANILHA D= 30CM PROFUNDIDADE DE 50CM COM TAMPA E PREGADOR EM AÇO GALVANIZADO À FIO	6,000	UN	170,28	1.021,68
10.10.0009	C0595	CAIXA DE ALUMÍNIO FLUIDO (40x40x15)cm, C/TAMPA CEGA	1,000	UD	300,62	300,62
10.10.0010	C1408	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P/QUADROS	1,200	KG	134,02	160,82
10.10.0011	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_03/2018	12,000	M3	69,90	838,80
10.10.0012	96995	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE, AF_10/2017	12,000	M3	42,39	508,68
10.10.0013	C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	6,000	UD	18,84	113,04
10.10.0014	C2455	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	6,000	UD	12,31	73,86
10.10.0015	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	20,000	M	11,28	225,60
10.10.0016	72315	TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H = 30CM	12,000	UN	30,22	362,64
10.10.0017	8094	SELANTE A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS PARA TRINÇAS	5,000	KG	17,09	85,45
<b>Total do Grupo:</b>						<b>14.193,28</b>

10.11						
ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÃO DAS ELETROCALHAS						
10.11.0001	TJCE96550	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 300MM E ALTURA 100MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,500	M	120,89	423,12
10.11.0002	TJCE96540	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 100MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21,000	M	88,08	1.849,68
10.11.0003	TJCE81981	SUPORTE VERTICAL 200X100MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA	13,000	UN	16,43	213,59
10.11.0004	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	112,000	MT	46,46	5.203,52
10.11.0005	TJCE60569	GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm - GALVANIZADO A FOGO	50,000	UN	14,50	725,00
10.11.0006	TJCE60872	SAÍDA HORIZONTAL ELETROCALHA P/ PERFILADO 38X38MM	18,000	UD	25,11	451,98
10.11.0007	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	10,000	M	15,05	150,50
10.11.0008	C0771	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP = 4mm	2,000	M2	97,08	194,16
10.11.0009	TJCE60567	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	60,000	M	10,60	636,00
10.11.0010	TJCE61223	CHUMBADOR MECÂNICO, COM ROSCA INTERNA, 1/4" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	80,000	UN	14,01	1.120,80
<b>Total do Grupo:</b>						<b>10.968,35</b>



10.12		CABEAMENTO ESTRUTURADO REDE DADOS E REDE DE VOZ				
10.12.0001	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6 - INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	890,000	M	2,09	1.860,10
10.12.0002	C3764	RACK FECHADO 24 U.S. 670mm. PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	1,000	UD	2.776,76	2.776,76
10.12.0003	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS. CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	3,000	UN	602,40	1.807,20
10.12.0004	C4526	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 2,50m	80,000	UD	25,99	2.079,20
10.12.0005	TJCE07098	VOICE PANEL CAT5 50 PARES (FORN. E MONTAGEM)	1,000	UD	198,80	198,80
10.12.0006	C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	1,000	UD	120,86	120,86
10.12.0007	TJCE99041	BLOCO PROTETOR BLI PARA 20 PARES	1,000	UN	47,73	47,73
10.12.0008	C4567	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	2,000	UD	66,64	133,28
10.12.0009	C4568	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	1,000	UD	53,90	53,90
10.12.0010	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	10,000	UN	49,50	495,00
10.12.0011	TJCE97374	TOMADA DE REDE DUPLA RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	15,000	UN	82,31	1.234,65
10.12.0012	98277	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	50,000	M	13,93	696,50
10.12.0013	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	50,000	M	14,64	732,00
10.12.0014	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	53,000	M	11,28	597,84
10.12.0015	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	60,000	M	8,19	491,40
10.12.0016	91841	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	50,000	UN	8,52	426,00
10.12.0017	TJCE111586	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE, COM FITA METÁLICA PERFORADA, 19MM, FIXADA COM BUCHA E PARAFUSO EM LAJE	120,000	M	6,47	776,40
10.12.0018	TJCE111590	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 100MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	27,000	M	36,57	987,39
10.12.0019	TJCE05067	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	20,000	M	10,60	212,00
10.12.0020	TJCE01223	CHUMBADOR MECÂNICO, COM ROSCA INTERNA, 1/4" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	37,000	UN	14,01	518,37
10.12.0021	TJCE08008	ADAPTADOR DE ELETROCALHA PI ELETRODUTO	3,000	UD	19,66	58,98
10.12.0022	TJCE08006	ADAPTADOR DE PERFILADO PI ELETRODUTO	20,000	UD	21,09	421,80
10.12.0023	TJCE08072	SAIDA HORIZONTAL ELETROCALHA PI PERFILADO 38X38MM	6,000	UD	25,11	150,66
10.12.0024	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	30,000	MT	46,46	1.393,80
10.12.0025	TJCE01550	CANALETA DE ALUMÍNIO SIMPLES 25MM	4,000	M	89,13	356,52
<b>Total do Grupo:</b>						<b>18.627,14</b>

10.13		COMPLEMENTOS PARA O QGBT E DEMAIS QUADROS				
10.13.0001	C0382	BASE DE FUSÍVEL NH 00 EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 125A	4,000	UD	61,98	247,92
10.13.0002	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPSs - 40 KA/40V	24,000	UD	152,45	3.658,80
10.13.0003	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2019	12,000	UN	13,72	164,64
10.13.0004	TJCE78111	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 63A	8,000	UN	28,20	225,60
10.13.0005	TJCE05075	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V/6,0MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	30,000	M	6,70	201,00
10.13.0006	TJCE05092	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,81KV/16MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,000	M	16,71	33,42
10.13.0007	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT, 2 - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	48,000	UN	14,50	696,00
<b>Total do Grupo:</b>						<b>5.227,38</b>
<b>Total do Obra:</b>						<b>110.934,88</b>

**IMPERMEABILIZAÇÃO**

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
11.00.0001	87735	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_06/2014	71,560	M2	40,99	2.933,24
11.00.0002	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO AF_06/2018	13,190	M2	37,70	497,26
11.00.0003	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	123,500	M2	96,42	11.907,87
11.00.0004	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	136,690	M2	29,85	4.080,20
<b>Total do Grupo:</b>						<b>19.418,57</b>
<b>Total do Obra:</b>						<b>19.418,57</b>

**PAVIMENTAÇÃO**

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
12.00.0001	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS. AF_08/2017	25,870	M3	518,32	13.408,94
12.00.0002	85662	ARMADO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	323,360	M2	12,25	3.961,16
12.00.0003	87735	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_06/2014	323,360	M2	40,99	13.254,53
12.00.0004	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	263,230	M2	125,26	32.972,16
12.00.0005	C3007	PORCELANATO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - PI PISO	14,830	M2	122,66	1.819,05
12.00.0006	TJCE111496	SOLEIRA EM GRANITO ARABESCO	2,390	M2	474,50	1.134,06
12.00.0007	TJCE111497	RODAPE CERÂMICO DE 15CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO	74,500	M	18,71	1.393,90
12.00.0008	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	42,060	M2	28,65	1.205,02
12.00.0009	C4624	PISO PÓRTICO EXTERNO EM PVC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	3,240	M2	130,97	424,34
12.00.0010	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	23,930	M	36,35	869,86
12.00.0011	83694	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	34,800	M2	19,20	668,16
<b>Total do Grupo:</b>						<b>71.111,18</b>
<b>Total do Obra:</b>						<b>71.111,18</b>

**REVESTIMENTO**

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
13.00.0001	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	709,500	M2	3,96	2.809,62
13.00.0002	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM Rolo PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	27,800	M2	5,58	155,12
13.00.0003	87529	PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	617,540	M2	31,14	19.230,20
13.00.0004	90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_09/2015	27,800	M2	31,37	872,09
13.00.0005	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	110,200	M2	30,00	3.306,00
13.00.0006	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 29X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	35,330	M2	74,41	2.628,91
13.00.0007	C4411	PASTILHA (6x5)cm EM CORES, COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	88,630	M2	151,79	13.453,15
13.00.0008	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - PI PAREDE	53,080	M2	81,00	4.299,48
13.00.0009	C1102	RELANTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	141,770	M2	12,41	1.759,37
13.00.0010	C1367	FILETE DE GRANITO LARG. = 4cm	36,920	MT	27,40	1.011,61
13.00.0011	TJCE98562	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA e=2cm C/ ACABAMENTOS	2,330	M2	505,89	1.178,72
13.00.0012	TJCE111509	PEITORIL DE GRANITO	5,850	M2	507,48	2.968,76
13.00.0013	87788	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANDOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_06/2014	6,770	M2	82,78	560,42
<b>Total do Grupo:</b>						<b>54.233,45</b>
<b>Total do Obra:</b>						<b>54.233,45</b>

ESQUADRIAS E FERRAGENS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
14.00.0001	90847	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	2,000	UN	794,01	1.588,02
14.00.0002	TJCE111507	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA INSTALADA EM DRYWALL, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,000	UN	758,48	3.792,40
14.00.0003	TJCE111508	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA INSTALADA EM DRYWALL, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	16,000	UN	787,30	12.596,80
14.00.0004	74068/3	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO SUPERIOR	18,000	UN	273,95	4.931,10
14.00.0005	74069/2	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRÃO DE ACABAMENTO SUPERIOR	5,000	UN	235,36	1.176,80
14.00.0006	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADOCOM COLA	35,700	M2	107,12	3.824,18
14.00.0007	C1969	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	2,180	M2	237,35	512,68
14.00.0008	C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	2,160	M2	361,34	780,49
14.00.0009	C3681	GRADE DE FERRO TUBULAR C/ MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	23,940	M2	410,32	9.823,06
14.00.0010	TJCE97349	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO, TIPO BOCA DE LOBO	1,440	M2	393,97	567,32
14.00.0011	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	33,960	M2	304,66	10.346,25
14.00.0012	C4830	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO	0,380	M2	474,50	180,31
14.00.0013	C2677	VIDRO TEMPERADO EM CAIXILHO C/ MASSA ESP = 6mm	36,500	M2	347,05	12.667,33
14.00.0014	C2673	VIDRO COMUM FLUMÉ EM CAIXILHOS C/ MASSA E= 4mm, COLOCADO	1,440	M2	210,42	303,00
14.00.0015	TJCE81393	BRISSE LINEAR METÁLICO, ÂNGULO DE 49°, PINTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14,400	M2	286,58	4.126,75
<b>Total do Grupo:</b>						<b>67.216,49</b>
<b>Total do Obra:</b>						<b>67.216,49</b>

FORRO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
15.00.0001	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 05/2017	55,690	M2	77,28	4.303,72
15.00.0002	C4790	FORRO BOREAL MODULADO ESTRUTURADO (25X62X1250MM), COM PERFIL L DEVE EM AÇO BRANCO E TRATAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM LÁ DE VIDRO, FECHAMENTO EM PELÍCULA DE PVC PERFORADO OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	199,830	M2	88,55	17.694,95
<b>Total do Grupo:</b>						<b>21.998,67</b>
<b>Total do Obra:</b>						<b>21.998,67</b>

LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
16.00.0001	TJCE11119	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA ECOLÓGICA	3,000	UN	588,17	1.764,51
16.00.0002	TJCE11147	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO COMPATÍVEL COM A BACIA SANITÁRIA TIPO MICROBAN	3,000	UN	64,47	193,41
16.00.0003	TJCE98563	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR S/ TORNEIRA E C/ ACESSÓRIOS	3,000	UN	320,80	962,40
16.00.0004	C2502	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	3,000	UD	186,14	558,42
16.00.0005	TJCE10008	ESPELHO CRISTAL 4MM SOBRE COMPENSADO NAVAL 15MM	1,200	M2	509,14	610,97
16.00.0006	85095	DUCHA HIGIENICA MANUAL C/ REGISTRO 1/2"	3,000	UN	111,44	334,32
16.00.0007	TJCE90515	PORTA PAPEL HIGIENICO EM ABS PARA ROLO DE 300 A 500M	3,000	UN	61,25	183,75
16.00.0008	TJCE90519	PORTA PAPEL TOALHA EM ABS	3,000	UN	61,25	183,75
16.00.0009	TJCE61038	PORTA SABONETE LÍQUIDO EM ABS	3,000	UN	59,11	177,33
16.00.0010	TJCE10488	CABIDE SIMPLES CROMADO PARA PORTA OU ALVENARIA	3,000	UN	33,02	99,06
16.00.0011	TJCE98562	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA e=2cm C/ ACABAMENTOS	2,850	M2	505,89	1.441,79
<b>Total do Grupo:</b>						<b>6.509,71</b>
<b>Total do Obra:</b>						<b>6.509,71</b>

PINTURA

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
17.00.0001	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	629,000	M2	12,14	7.636,06
17.00.0002	88499	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	629,000	M2	15,43	9.705,47
17.00.0003	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	504,950	M2	2,27	1.146,24
17.00.0004	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 09/2016	504,950	M2	16,07	8.114,55
17.00.0005	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃO. AF. 11/2016	39,000	M2	15,75	614,25
17.00.0006	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	27,800	M2	23,26	646,63
17.00.0007	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	27,800	M2	13,61	378,38
17.00.0008	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃO, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	24,990	M2	24,02	600,26
17.00.0009	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFL). EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃO). AF. 01/2020	59,850	M2	40,43	2.419,74
17.00.0010	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃO	42,080	M2	18,29	770,44
<b>Total do Grupo:</b>						<b>31.946,72</b>
<b>Total do Obra:</b>						<b>31.946,72</b>

DIVERSOS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
18.00.0001	C1886	PERGOLAS PRÉ-MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP. 5cm	26,000	M2	361,80	9.408,80
18.00.0002	TJCE61707	PRATELEIRA EM GRANITO POLIDO E=2CM	2,040	M2	389,15	793,87
<b>Total do Grupo:</b>						<b>10.202,67</b>
<b>Total do Obra:</b>						<b>10.202,67</b>

CLIMATIZAÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
<b>19.01</b>						
<b>TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E ACESSÓRIOS</b>						
19.01.0001	C4781	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	10,420	M	74,66	777,96
19.01.0002	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	2,460	M	59,57	146,54
19.01.0003	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	4,610	M	48,91	225,26
19.01.0004	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	27,250	M	39,34	1.072,02
19.01.0005	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	21,600	M	22,47	485,35
19.01.0006	TJCE60561	CABO PP 4X2,5MM	34,000	M	12,11	411,74
19.01.0007	TJCE74949	FITA VINÍLICA 10CM DE LARGURA	20,000	M	5,40	108,00
19.01.0008	TJCE74953	CANALETA EM PVC 85X70MM PARA TUBULAÇÕES DE COBRE, INCL. CONEXÕES	2,000	M	55,55	111,10
19.01.0009	TJCE60571	SOLDA FOSCOPPER	1,000	KG	78,22	78,22
19.01.0010	TJCE60573	OXYGÊNIO	3,000	M3	11,23	33,69
19.01.0011	TJCE60575	ACETILENO	3,000	M3	51,24	153,72
19.01.0012	TJCE77592	CARGA DE GÁS R401-A	1,000	KG	73,78	73,78
19.01.0013	TJCE86601	SUPORTE VERTICAL 100X100MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA	42,000	UN	12,72	534,24
19.01.0014	TJCE61223	CHUMBADOR MECÂNICO, COM ROSCA INTERNA, 1/4" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	42,000	UN	14,01	588,42
19.01.0015	TJCE60567	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	12,600	M	10,60	133,56
<b>Total do Grupo:</b>						<b>4.943,60</b>

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
<b>19.02</b>						
<b>EQUIPAMENTOS</b>						
19.02.0001	TJCE74969	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUH, SOMENTE FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,000	UN	1.860,88	9.304,40
19.02.0002	TJCE81554	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUH, SOMENTE FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,000	UN	2.073,28	6.219,84
19.02.0003	TJCE74987	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUH, SOMENTE FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	4.767,63	4.767,63
19.02.0004	TJCE74973	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUH, SOMENTE FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	5.481,25	5.481,25
19.02.0005	TJCE81555	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUH, SOMENTE FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,000	UN	6.961,12	13.922,24
19.02.0006	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	12,000	UN	34,29	411,48
19.02.0007	TJCE74962	CALÇO DE BORRACHA C/ PARAFUSO PARA CONDENSADORAS	48,000	UN	16,86	809,28
<b>Total do Grupo:</b>						<b>40.916,12</b>
<b>Total do Obra:</b>						<b>45.859,72</b>







**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO III DO CONTRATO**

- ✓ Composição Analítica do BDI
- ✓ Composição dos Encargos Sociais
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro.

## ANEXO VI - BDI

### Composição de BDI

Imóvel : Fórum da Comarca de Tauá  
 Orçamento : 10726-1/2020  
 Descrição : AMPLIAÇÃO DO FORUM DE TAUÁ  
 Versão : Versão Inicial  
 Área : 432,61 M2

CUSTOS INDIRETOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	3,70%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%

TRIBUTOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
	PIS	0,65%
	ISS <sub>1</sub>	1,70%
	COFINS	3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	4,50%
T	Total de Tributos	9,85%

BENEFÍCIOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	5,88%
1	O percentual de ISS considerando mão de obra de 34% do Preço de Venda - ISS Municipal de 5,00%	

### CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[ \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-D)} - 1 \right] \times 100$$

BDI REFERENCIAL	24,60%
-----------------	--------

*Pedro Gabriel Coelho Ponte*

PEDRO GABRIEL COELHO PONTE  
 RNP 0614633907 - CREA CE  
 ENGº CIVIL | ADMINISTRADOR  
 CPF nº [REDACTED]  
 RG: [REDACTED]

PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA  
 Pedro Gabriel Coelho Ponte  
 RNP 0614633907 / CPF. 014.313.563-19  
 Sócio Administrador

## ANEXO VI - BDI

Composição de BDI de Equipamentos		
Imóvel	: Fórum da Comarca de Tauá	
Orçamento	: 10726-1/2020	
Descrição	: AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE TAUÁ	
Versão	: Versão Inicial	
Área	: 432,61 M2	
CUSTOS INDIRETOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	2,00%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,48%
R	Riscos	0,85%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
TRIBUTOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
	PIS	0,65%
	ISS <sub>1</sub>	0,50%
	COFINS	3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	4,50%
T	Total de Tributos	8,65%
BENEFÍCIOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	3,27%
1	O percentual de ISS considerando mão de obra de 10% do Preço de Venda - ISS Municipal de 5,00%	
CÁLCULO DO BDI		
$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - D)} - 1 \right] \times 100$		
BDI REFERENCIAL		17,50%

*Pedro Gabriel Coelho Ponte*  
 PEDRO GABRIEL COELHO PONTE  
 RNP 0614633907 – CREA CE  
 ENGº CIVIL | ADMINISTRADOR  
 CPF nº [REDACTED]  
 RG: 7654330543

PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA  
 Pedro Gabriel Coelho Ponte  
 RNP 0614633907 / CPF: 014.313.663-19  
 Sócio Administrador

## ANEXO VII - ENCARGOS SOCIAIS

Composição de Encargos Sociais		
Imóvel	: Fórum da Comarca de Tauá	
Orçamento	: 10726-1/2020	
Descrição	: AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE TAUÁ	
Versão	: Versão inicial	
Área	: 432,81 M2	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Resposou Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,71%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,02%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>16,84%</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,36%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	3,67%
C5	Indenização Adicional	0,36%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>11,77%</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	2,83%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3,19%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>48,60%</b>

*Pedro Gabriel Coelho Ponte*  
 PEDRO GABRIEL COELHO PONTE  
 RNP 0614633907 - CREA CE  
 ENGº CIVIL | ADMINISTRADOR  
 CPF nº [REDACTED]  
 RG: [REDACTED]

PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA  
*Pedro Gabriel Coelho Ponte*  
 RNP 061463390-7 / CPF [REDACTED]  
 Sócio Administrador

## ANEXO VII - ENCARGOS SOCIAIS

Composição de Encargos Sociais		
Imóvel	: Fórum da Comarca de Tauá	
Orçamento	: 10726-1/2020	
Descrição	: AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE TAUÁ	
Versão	: Versão inicial	
Área	: 432,61 M2	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Resposou Semanal Remunerado	17,85%
B2	Ferriados	3,71%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%
B4	13º Salário	10,83%
B5	Licença paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuva	1,55%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	9,18%
B10	Salário Maternidade	0,03%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>44,97%</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas	4,37%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	4,76%
C5	Indenização Adicional	0,47%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15,29%</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,55%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>8,02%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,08%</b>

*Pedro Gabriel Coelho Ponte* PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA  
 PEDRO GABRIEL COELHO PONTE  
 RNP 0614633907 - CREA CE  
 ENGº CIVIL | ADMINISTRADOR  
 CPF nº [REDACTED]  
 RG: [REDACTED]

*Pedro Gabriel Coelho Ponte*  
 RNP 061463390-7 / CPF. 01-318.663-49  
 Sócio Administrador

Descrição : AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE TAUÁ  
 Versão : Versão inicial Área : 432,61 M2  
 BDI : 24,60%  
 BDI Equip. : 17,50%  
 Encargos mês : 48,60% Encargos hora : 85,08%



GRUPO	DESCRIÇÃO	TOTAL	1º ao 30º dia		31º ao 60º dia		61º ao 90º dia		91º ao 120º dia		121º ao 150º dia	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 292.226,53	10,00%	29.222,65	20,00%	58.445,31	20,00%	58.445,31	40,00%	116.890,61	10,00%	29.222,65
2	DEMOLIÇÃO	R\$ 7.350,20	100,00%	7.350,20								
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 24.573,46	100,00%	24.573,46								
4	FUNDAÇÕES E OBRAS DE CONTENÇÃO	R\$ 12.788,41	100,00%	12.788,41								
5	ESTRUTURA	R\$ 148.587,42	20,00%	29.717,48	80,00%	118.869,94						
6	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 83.444,18	5,00%	4.172,21	15,00%	12.516,63	30,00%	25.033,25	50,00%	41.722,09		
7	COBERTURA	R\$ 33.514,61			10,00%	3.351,46	20,00%	6.702,92	70,00%	23.460,23		
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 13.452,45			30,00%	4.035,74	50,00%	6.726,23	20,00%	2.690,49		
9	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 5.680,55									100,00%	5.680,55
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 110.034,88			5,00%	5.501,74	20,00%	22.006,98	60,00%	66.020,93	15,00%	16.505,23
11	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 19.418,57					20,00%	3.883,71	80,00%	15.534,86		
12	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 71.111,18					25,00%	17.777,80	70,00%	49.777,83	5,00%	3.555,56
13	REVESTIMENTO	R\$ 54.233,45					60,00%	32.540,07	40,00%	21.693,38		
14	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 67.216,49					20,00%	13.443,30	60,00%	40.329,89	20,00%	13.443,30
15	FORRO	R\$ 21.998,67							30,00%	6.599,60	70,00%	15.399,07
16	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 6.509,71							50,00%	3.254,86	50,00%	3.254,86
17	PINTURA	R\$ 31.946,72					10,00%	3.194,67	30,00%	9.584,02	60,00%	19.168,03
18	DIVERSOS	R\$ 10.200,67							90,00%	9.180,60	10,00%	1.020,07
19	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 45.859,72					20,00%	9.171,94	50,00%	22.929,86	30,00%	13.757,92
20	SINALIZAÇÃO	R\$ 8.242,61									100,00%	8.242,61
21	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.907,86									100,00%	1.907,86
TOTAL		R\$ 1.070.296,22	10,02%	107.824,42	18,86%	202.720,81	18,69%	198.926,18	40,29%	429.669,24	12,14%	131.157,70
ACUMULADO			10,02%	107.824,42	18,86%	310.545,23	37,55%	509.471,40	77,84%	939.140,64	89,98%	1.070.296,22

*Pedro Gabriel Coelho Ponte*  
**PEDRO GABRIEL COELHO PONTE**  
 RNP 0614633907 – CREA CE ENGº CIVIL  
 ADMINISTRADOR  
 CPF nº [REDACTED]  
 RG: [REDACTED]

**PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA**  
*Pedro Gabriel Coelho Ponte*  
 RNP 061463390-7 / CPF. [REDACTED]  
 Sócio Administrador



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO VII DO CONTRATO**

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRANCHAS DE DESENHOS**

**PEÇAS:**

PROJETOS: (fls. 0142 a 0149 do P.A. nº 8509270-12.2020.8.06.0000)

- ✓ Projeto de Arquitetura – 14 (quatorze) pranchas;
- ✓ Caderno de Proposta de Canteiro de Obras – 01 (uma) prancha;
- ✓ Projeto de Climatização – 02 (duas) pranchas;
- ✓ Projeto de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico – 03 (três) pranchas;
- ✓ Projeto Elétrico e Correlatos – 10 (dez) pranchas;
- ✓ Projeto Estrutural – 12 (doze) pranchas;
- ✓ Projeto Hidrossanitário – 03 (três) pranchas;
- ✓ Projeto de Sinalização – 03 (três) pranchas;

Planilha orçamentária e os seguintes anexos:

- ✓ Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto quantitativos estimados em projeto (fls. 0150 e 00166 do P.A. nº 8509270-12.2020.8.06.0000);
- ✓ Orçamento Analítico: composições dos serviços (fl. 0167 do P.A. nº 8509270-12.2020.8.06.0000);
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro: (fl. 0168 do P.A. nº 8509270-12.2020.8.06.0000);
- ✓ Encargos Sociais e BDI 2019: (fl. 0169 do P.A. nº 8509270-12.2020.8.06.0000);
- ✓ Caderno de Encargos e Especificações Técnicas: (fl. 0170 do P.A. nº 8509270-12.2020.8.06.0000).
- ✓ Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares: (fl. 0171 do P.A. nº 8509270-12.2020.8.06.0000);
- ✓ Declaração de quantitativos e custos de acordo com projetos e tabelas TJCE: (fl. 0172 a 0174 do P.A. nº 8509270-12.2020.8.06.0000);

As pranchas de desenhos integrantes deste Projeto Básico estarão disponibilizadas na Comissão de Licitação bem como na Gerência de Engenharia do TJCE, em formato “PDF” e no tamanho original.

Caso necessário, serão disponibilizadas para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato “DWG”.